

**EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 12/2022– MESTRADO E DOUTORADO COM PRODUTO
TECNOLÓGICO
(PROGRAMAS DE MESTRADO E DOUTORADO SEDIADOS NO ESTADO DE SERGIPE)**

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o **EDITAL DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO COM PRODUTO TECNOLÓGICO Nº 12/2022** e convida os interessados a apresentarem propostas para a concessão de bolsas individuais nas modalidades Mestrado e Doutorado em instituições sediadas no Estado de Sergipe.

1. OBJETIVO

Conceder bolsa de mestrado e doutorado para discentes regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação (acadêmico) sediados no Estado de Sergipe recomendado pela CAPES, que estejam realizando pesquisas com potencial de se tornarem um produto tecnológico. **As bolsas serão concedidas em observância à Resolução nº 08/2022 (CONSAD/FAPITEC/SE), de 04/03/2022.**

2. LINHAS DE PESQUISA

a) No âmbito deste Edital as propostas deverão atender obrigatoriamente a uma das seguintes linhas de pesquisa:

- 2.1. Agropecuária e agroindústria;**
- 2.2. Biotecnologia;**
- 2.3. Energia e recursos energéticos renováveis;**
- 2.4. Transporte;**
- 2.5. Mudanças climáticas;**
- 2.6. Recursos minerais;**
- 2.7. Tecnologia da informação e comunicação – TICs;**
- 2.8. Turismo;**
- 2.9. Gás.**

b) Cada proposta deve contemplar obrigatoriamente pelo menos uma das linhas de pesquisa acima.

3. DEFINIÇÕES

a) Nível de Maturidade tecnológica

É um sistema de medição empregado para avaliar o grau de maturidade de uma determinada tecnologia, também denominado TRL (Technology ReadinessLevel). O objetivo desta métrica é facilitar o entendimento sobre o estágio de maturidade da tecnologia pesquisada.

b) Produto Tecnológico

Produto tecnológico é um “objeto tangível” com elevado grau de novidade fruto da aplicação de novos conhecimentos científicos, técnicas e expertises desenvolvidas no âmbito da pesquisa na Pós-Graduação, usados diretamente na solução de problemas de empresas produtoras de bens ou na prestação de serviços à população visando o bem-estar social.

4. RESULTADO ESPERADO

Espera-se que a dissertação de mestrado ou a tese de doutorado do bolsista resulte em um produto tecnológico ou que seja uma contribuição significativa para o desenvolvimento de um produto tecnológico relevante para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Sergipe, tais como: Base de dados técnico-científica; Carta, mapa ou similar; Declaração de impacto de produção técnica ou tecnológica; Declaração de interesse do setor empresarial em produção sob sigilo; Desenho Industrial; Desenvolvimento de material didático e instrucional; Desenvolvimento de processo patenteável; Desenvolvimento de produto patenteável; Desenvolvimento de Tecnologia social; Indicação geográfica; Manual de operação técnica; Marca; Processo/Tecnologia não patenteável; Processos de gestão; Produção de acervos, Software (Programa de computador).

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

5.1. Da Instituição Executora:

- Ter sede no Estado de Sergipe;
- Caracterizar-se como instituição de ensino superior pública ou privada;

c) No caso de cursos ofertados por instituições particulares (privadas), estas devem obrigatoriamente isentar o aluno bolsista pós-graduação FAPITEC/SE do pagamento de mensalidades, a título de contrapartida institucional durante o período de vigência da bolsa;

d) Não possuir pendência com a FAPITEC/SE.

5.2. Candidato à Bolsa de Mestrado/Doutorado

a) Estar regularmente matriculado em curso de mestrado/doutorado em instituição de ensino superior pública ou privada sediada em Sergipe e reconhecido pela CAPES;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização para permanência no Brasil ao longo da vigência da bolsa;

c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

d) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do Programa de Pós- Graduação (PPG);

e) O candidato NÃO poderá ser beneficiário de outra bolsa da FAPITEC/SE, CAPES, CNPq ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível Federal, como estadual ou municipal;

f) Não possuir pendência com a FAPITEC/SE;

g) O candidato poderá participar como proponente de apenas uma proposta neste Edital.

5.3 Do orientador

a) Estar credenciado como orientador no programa de pós-graduação de interesse do candidato;

b) Não orientar candidatos com os quais possua relação de parentesco;

c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

d) Não possuir pendência com a FAPITEC/SE.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A duração máxima da quota de bolsa será de **até 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, **não podendo exceder o prazo regular de defesa da dissertação ou tese.**

7. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos custeio (bolsa de estudo), no valor global estimado de **até R\$ 3.552.000,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e dois mil reais)** com recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento

Científico e Tecnológico - FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC.

8. QUANTIDADE DE BOLSAS

O Edital disponibilizará ao todo **60 (sessenta) bolsas**, sendo **40 (quarenta) bolsas de mestrado** e **20 (vinte) bolsas de doutorado**.

9. CRONOGRAMA

DISCRIMINAÇÃO	DATAS LIMITES
• Lançamento do Edital	03/11/2022
• Período para envio eletrônico das propostas (Protocolo Externo do e-DOC Sergipe)	03/11/2022 até 24/02/2023
• Período de julgamento das propostas	27/02/2023 até 27/03/2023
• Divulgação dos resultados no portal da FAPITEC/SE	31/03/2023
• Contratação	03/04/2023

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE pelo Candidato à Bolsa de Mestrado/Doutorado, **obedecendo ao item “9. Cronograma”** deste Edital.

b) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

c) O proponente deverá se cadastrar no e-DOC - Protocolo Externo ou através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> para submeter a proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, **sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada para outro órgão de autuação;**

d) Será aceita uma única proposta para cada candidato. Caso seja recebida uma segunda solicitação, ela será considerada como substituta da anterior.

11. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ENVIO DA PROPOSTA

a) Formulário de Complementação de Proposta Mestrado/Doutorado Produto Tecnológico - **ver Anexo I**;

b) Formulário de Nível de Maturidade Tecnológica ou TRL da proposta - **ver Anexo II**;

c) Declaração de Não acúmulo de bolsa – **ver Anexo III**;

d) Barema de Avaliação Curricular preenchido pelo proponente e pelo orientador na respectiva área de formação – **ver Anexo IV**;

e) Comprovante de matrícula no programa de pós-graduação e/ou Ata de Aprovação no programa;

f) O proponente deverá no momento de submissão da proposta anexar os seguintes documentos do orientador: RG, CPF e comprovante de residência em nome do orientador dos últimos 90 dias.

11.1. As propostas devem ser transmitidas à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE como Órgão de Autuação até as 23h59min horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Sergipe, da data limite de submissão prevista no item “9. Cronograma” deste Edital.

11.2. O atendimento pelo endereço eletrônico bolsasdeposgraduacao@fapitec.se.gov.br, para dúvidas relacionadas a questões de tecnologia de informação, encerra-se, impreterivelmente, às 12h59minh e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

11.3. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com todos os itens previstos nesta chamada.

11.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item “9 – Cronograma” deste Edital.

11.5. Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes diferentes, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas;

11.6. Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do formulário de propostas online durante o período de submissão das propostas, o atendimento será realizado, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento da FAPITEC/SE pelo endereço eletrônico bolsasdeposgraduacao@fapitec.se.gov.br.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO

a) As propostas serão analisadas, obedecendo às seguintes etapas:

Etapa I – Análise pela área técnica da FAPITEC/SE – enquadramento ou desclassificação.

a) A etapa consiste na pré-análise das propostas apresentadas. Será analisada a documentação apresentada e a verificação do enquadramento a todos os requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pela FAPITEC/SE. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

b) A falta de atendimento de qualquer item do Edital desclassificará, automaticamente, a proposta.

Etapa II - Análise por consultor “Ad Hoc”

a) A etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, principalmente, em relação à adequação ao objeto do Edital previsto, nível de maturidade tecnológica, equipe executora. Esta análise será realizada por consultor “Ad Hoc” que se manifestará, individualmente, sobre os seguintes tópicos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA		PESO	NOTA* (1 a 10)	NOTA FINAL
A	Qualidade da proposta quanto ao seu potencial de gerar um produto tecnológico que contribua para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Sergipe.	04		
B	Nível de maturidade tecnológica (TRL) da proposta	03		
C	Qualificação e experiência do orientador e do candidato à bolsa.	03		
TOTAL			100	

Nota*: **EXCELENTE (EX)** = plenamente consistente – 10 pontos / **BOM (B)** = adequadamente consistente – 8 a 9 pontos / **REGULAR (R)** = razoavelmente consistente – 5 a 7 pontos / **FRACO (F)** = pouco consistente – 3 a 4 pontos / **DEFICIENTE (D)** = inconsistente – 1 a 2 pontos.

Etapa III - Ranqueamento das propostas pelo Comitê Gestor do Edital

a) Esta etapa, realizada por um comitê Gestor, a ser composto por técnicos da FAPITEC/SE, e consistirá na avaliação da coerência do projeto com o objetivo deste Edital e no

ranqueamento das propostas observando-se a nota do consultor “Ad Hoc”. Propostas com Nota Final abaixo de 6,0 serão excluídas da concorrência.

b) O ranqueamento do comitê será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

c) Em caso de empate da média final das propostas, serão utilizadas como critério de desempate as notas dos critérios de análise e de julgamento, na seguinte ordem: Item A, Item B, Item C.

d) Não é permitido integrar o Comitê Gestor pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto ou pesquisador que tenha sido contemplado no EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 04/2021 – MESTRADO E DOUTORADO COM PRODUTO TECNOLÓGICO (PROGRAMAS DE MESTRADO E DOUTORADO SEDIADOS NO ESTADO DE SERGIPE). É vedado a qualquer membro do comitê julgar propostas de projetos em que:

- i)** Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- ii)** Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

13. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

a) Depois de vencidas todas as etapas de análise a lista de projetos aprovados serão divulgadas no site da FAPITEC/SE no endereço eletrônico <https://fapitec.se.gov.br/>.

b) Após a divulgação dos resultados será encaminhado ao proponente via e-mail comunicação da Diretoria Técnica Científica formalizando contemplação;

c) A contratação ocorrerá após a assinatura do Termo de Outorga e de acordo com disponibilidade orçamentária financeira da FAPITEC/SE.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 13/2011, de 29/03/2011.

14.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE,

por meio eletrônico, via e-DOC - Protocolo Externo, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, que, após exame, encaminhará para a Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

14.3. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

15. CONTRATAÇÃO

As bolsas de mestrado e doutorado serão implementadas diretamente pela FAPITEC/SE, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, entre FAPITEC/SE, bolsista, orientador e instituição executora, onde estarão estipulados compromissos entre as partes. Para implementação das bolsas será necessário o envio da seguinte documentação:

- a) Termo de Outorga assinado pelo bolsista, orientador e instituição executora;**
- b) Cópia do RG e CPF do bolsista;**
- c) Comprovante de residência do bolsista;**
- d) Currículo do bolsista cadastrado na plataforma Lattes;**
- e) Histórico escolar da pós-graduação.**
- f) Comprovante de abertura de conta no Banco do Estado de Sergipe - BANESE, para depósito da bolsa.**

16. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DA BOLSA

A existência de alguma inadimplência do proponente do projeto com a FAPITEC/SE, não regularizada dentro do prazo máximo de 30 dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. Da mesma forma, a concessão será cancelada se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, ouvido o Conselho de Administração.

16.1. A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa ou cancelada, a bolsa poderá ser destinada a outro beneficiário.

16.2. Quando a suspensão ocorrer para cumprimento de estágio ou para o aluno usufruir outra bolsa, como no caso da bolsa sanduíche, a contagem do tempo de vigência da bolsa corre normalmente, mesmo sem o recebimento das mensalidades.

16.3. A bolsa poderá ser suspensa quando não houver o atendimento de qualquer solicitação da FAPITEC/SE, em especial a participação nos Seminários de Acompanhamento e

Avaliação e/ou apresentação de prestação de contas técnica (relatório técnico).

16.4. Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.

16.5. Será cancelada a bolsa pela FAPITEC/SE em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Defesa de tese ou término da vigência da bolsa;
- b) Acúmulo de bolsa ou de vínculo empregatício, de qualquer natureza, em desacordo com as normas do Edital e normas internas da FAPITEC/SE;
- c) Abandono ou interrupção do curso pelo bolsista;
- d) Desistência do curso ou trancamento de matrícula;
- e) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa.

16.6. O coordenador do PPG da instituição executora juntamente com o(a) orientador(a) serão responsáveis solidariamente com o(a) bolsista por comunicar formalmente à FAPITEC/SE, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados no item 16.5 deste Edital, possibilitando a imediata tomada de providências para evitar prejuízos à execução do projeto.

16.7. Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento total dos recursos investidos.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Durante o período de vigência da bolsa, a instituição de ensino superior será responsável por informar à FAPITEC/SE, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do programa de pós-graduação e do Termo de Outorga da FAPITEC/SE.

17.2. O bolsista enviará à FAPITEC/SE relatórios anuais e ao final do período de vigência da bolsa de pós-graduação, deverá enviar a cópia digital da dissertação/tese, juntamente com a ata de defesa à FAPITEC/SE, observando os prazos fixados no Termo de Outorga da FAPITEC/SE. Estando o bolsista sujeito às penalidades previstas no Termo supramencionado, se deixar de cumprir qualquer uma das exigências legais. Os relatórios deverão descrever os resultados e benefícios alcançados em comparação com as metas estabelecidas; descrição das etapas e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto e documentos de comprovação do cumprimento do objeto.

17.3. A FAPITEC/SE poderá, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

17.4. As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE- Tribunal de Contas do Estado.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

18.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18.2. Os projetos que receberem parecer negativo das comissões de ética, ou não apresentarem as devidas permissões e autorizações exigidas pelos marcos regulatórios necessários para a execução do projeto não serão contratados pela FAPITEC/SE.

18.3. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deverá ser observada a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03); no que diz respeito à obtenção de autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras, observar a legislação dos órgãos competentes e para os estrangeiros participantes do projeto observar a concessão de vistos de entrada no País.

18.4. Tratando-se de projetos de pesquisa que envolva experimentação com seres humanos, nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, também deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE o parecer de uma das comissões de ética existentes no estado, anexo aos demais documentos exigidos. No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados, coleta de dados, materiais, espécimes biológicos e minerais, peças integrantes da cultura nativa e cultura popular, presente e passada, relacionados ou não a questões de biossegurança, fica estabelecido que seja responsabilidade do coordenador adotar todos os procedimentos previstos em lei.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do edital no site da FAPITEC/SE.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

21. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.279, de 14/05/1996, da Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, da Lei nº 9.456 de 25/04/1997, Lei Federal 9.609 de 19/02/1998 e no que couber, das Leis Complementares Estadual nº 297 de 07/01/2008, e nº 650, de 20/12/2019

21.1. As Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto deverão ter obrigatoriamente a FAPITEC/SE como co-titular.

21.2. As partes envolvidas no desenvolvimento do produto ou processo inovador deverão prever, em contrato específico, a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições das Leis nº Federal nº 10.973/04, 13.243/16, 14.133/21, Lei Estadual nº 650/2019 e decreto Estadual no 735/2020 e, no que couber, pelas normas internas da FAPITEC/SE.

22.2. A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE

Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE.

E-mail: bolsasdeposgraduacao@fapitec.se.gov.br

Aracaju, 3 de novembro de 2022



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XVOS-MRIY-SDXK-GOFD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2022 é(são) :

- Ronaldo Botelho Guimarães - 03/11/2022 09:10:48